

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

PROJETO DE LEI Nº

AUTOR: VEREADOR JESSE MARCOS DE AZEVEDO

“Dispõe sobre o uso dos espaços publicitários nos Ônibus, nos Abrigos de espera, no Terminal Rodoviário, nas Escolas, nos Estabelecimentos comerciais, nas Repartições Públicas, para campanhas educativas contra a Degradação Ambiental”.

Senhor Presidente,

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal através da Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura autorizada a realizar campanhas educativas contra a Degradação Ambiental utilizando os espaços publicitários dos Ônibus; Abrigos de Espera; Terminal Rodoviário; Escolas; Estabelecimentos Comerciais e Repartições Públicas.

Artigo 2º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, 09 de setembro de 2009.

JUSTIFICATIVA

A importância de disseminar informações ambientais é indiscutível. Uma maneira de atingir o público usuário do transporte coletivo, dos estabelecimentos bancários, das repartições públicas, dos estabelecimentos comerciais, das escolas, é utilizando os espaços publicitários existentes nestes locais, facilitando o acesso da população às informações sobre meio ambiente.

Certo do entendimento dos nobres colegas vereadores, solicito a aprovação desta propositura.

Jesse Marcos de Azevedo
Vereador PV